



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1003 – Itajá/RN, 18 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1003 – Itajá/RN, 18 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçã@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 085/2019

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **Eliane Francinete da Silva Fonseca**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/04/2019 à 30/04/2019**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 086/2019

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Renata Moreira Galdino de Moura**, contratada por meio da Contrato nº 084/2018, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 011303/2019**, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 087/2019

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Welyda Danyelle Oliveira Costa**, portadora do CPF nº 109.046.344-85, nomeado por meio da Portaria nº 105/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 021303/2019** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 088/2019

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Caninde de Azevedo**, nomeado por meio da Portaria nº 006/2019, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 011503/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 089/2019

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor eletivo, Senhor **Madson Rodolfo Lopes**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/04/2019 à 30/04/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2019.

Parágrafo único. As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 275/2015, de 28 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO



LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO DE DESPESA 308011/2019

Licitação na Modalidade: Dispensa, Prevista na Lei ART. 24, Inciso II, da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

Tipo: Menor Valor Global

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, convoca o licitante vencedor com MENOR VALOR GLOBAL do PROCESSO DE DESPESA N° 308011/2019 após apreciação de propostas, para apresentação da Documentação Empresarial, Pessoal e Certidões para comprovação de Regularidade Fiscal, para darmos continuidade ao Processo de Despesa, que tem como objeto o aquisição futura e parcelada de recarga de gás e botijão (GLP) de 13 Kg para consumo nas diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Itajá/RN. Neste sentido, ficam convocados o licitante para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Publicação da presente Convocação.

R. R. M. DE ANACLETO
CNPJ nº: 30.112.441/0001-46

Ressalto que, além de disponibilizar a presente convocação por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o Processo de Despesa poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Praça José de Deus Barbosa, n° 70, Bairro Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: administracao@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 18 de março 2019.

Gláucio Medeiros Lopes
Secretária Municipal Interino de Administração e dos Recursos Humanos
CPF nº: 220.091.418-06

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011803/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Pagamento de taxa de inscrição para “Curso de Atualização em Contratos Administrativos e Capacitação para Gestores e Fiscais de Contratos” a ser realizado no período 21 e 22 de março de 2019, na cidade de Assú/RN, para o servidor da Secretaria Municipal de Finanças. Declaro o interessado S. TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CNPJ nº: 20.729.542/0001-07 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO